

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020060800009

**Tipo da Nota**

**Tipo de Crédito**

Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>
---	---------------------------------	-------------------------------------	---	-----------------------------------	--

Órgão: 02 - PREFEITURA  
 Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
 Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19  
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.35.00.00.0000 - MATERIAL LABORATORIAL

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

**Saldo na Dotação**

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 558.683,18	R\$ 100.000,00	R\$ 458.683,18

Número do Processo: 0601-0013

Credor(A): COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA

Endereço: RUA: POUSO ALEGRE, 2595 - BAIRRO HORTO

Cidade: BELO HORIZONTE

C.N.P.J.: 03.638.381/0001-27 I.M.:

I.E.: 062066651006 UF: MG

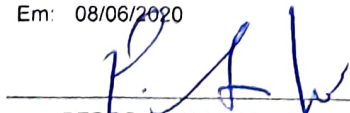
**Histórico**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19.

**Valor do Empenho: R\$ 100.000,00**


Autorizo o Empenho da  
Despesa supra mencionada

Em: 08/06/2020

  
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS  
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra  
foi deduzida do crédito próprio

Em: 08/06/2020

  
JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES  
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N  
CENTRO, PILAR - AL  
Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto,

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19

**Ano:** 2020    **Nº Protocolo:** 0601-0013/2020    **Emissão:** 01/06/2020    **Responsável:** PRYSCILA

**Origem:** 109 - PROTOCOLO/SMS    **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Interessado:** 14884 - COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Situação:** Aberto

Memo Nº 39/2020 – SMS/DVS/VE

Pilar, 08 de junho de 2020

**Pedro André Moraes Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Pilar**

**Assunto: Aquisição de teste rápido COVID-19**

A Coordenação de Vigilância epidemiológica, vem por meio deste solicitar a aquisição de testes rápidos para diagnóstico da COVID-19, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde devendo estes testes rápidos estarem com a devida validação do INCQS- FIOCRUZ e liberação da ANVISA.

Informo que os testes devem ter resultados de IGM e IGG, separados sendo essencial para o diagnóstico.

Solicitamos a aquisição de 1000 TESTES RÁPIDOS IGM/IGG – DIAGNÓSTICO COVID-19.

Certos da atenção dispensada, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de admiração e respeito, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
**Francinny Lima Wanderley da Rocha**  
**Coordenação Vigilância Epidemiológica**



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de teste rápido IGM/IGG, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Und	Qtde
1	Teste Rápido IGM/IGG	und	1.000

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá no diagnóstico de possíveis casos de COVID-19.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacilio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde**

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. OBSERVAÇÃO:**

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 08 de junho de 2020.

  
FRANCINNY LIMA WANDERLEY DA ROCHA  
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

*Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;*

*Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;*

*Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;*

*Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;*

*Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;*

*Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*

*Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de*





## Prefeitura do Município do Pilar

*importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;*

***Considerando** os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;*

***Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;*

***Considerando** a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;*

***Considerando** a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;*

***Considerando** o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.*

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

**Art. 2º.** A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 3º.** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 4º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

**Art. 5º.** Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



## Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

**Art. 6º.** É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

**Art. 7º.** Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

**Art. 8º.** Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

**Art. 9º.** Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

**Processo de Nº 0601-0015/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Aquisição de Teste Rápido COVID-19

### DESPACHO

Ciente.

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 01 de junho de 2020.

Pedro Andre Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
032/2020

---

**Pedro Andre Moraes Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde de Pilar**



É pra fazer. É pra cuidar.

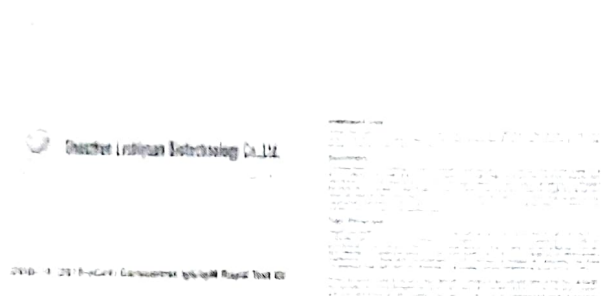
Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº  
Chã do Pilar / Pilar - Al

Teste para covid, você já tem ? 13:12

Vamos adquirir 300 17:41:12

Qual vc tem 17:46:12

E o valor 18:06:12



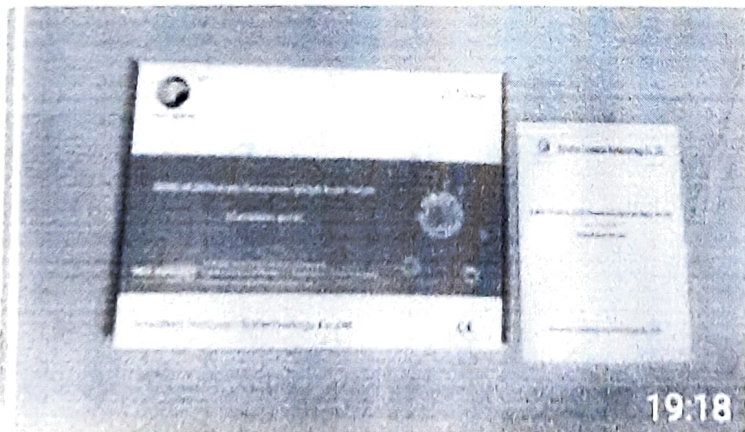
PDF TESTE COVID-19.pdf

1 página • PDF 13:17

100% de avaliação

PDF Instru teste Covid-19.docx

1 página • DOCX 13:17



Temos esse a 200,00 13:17

Teste rápido 13:17

Pronta entrega 13:17



PDF 2\_2.2 Clongene Biotech\_...



PDF Product Size and Dimensi...

Teste rápido para covid 19.

R\$ 150,00

Pronta entrega.

### ORÇAMENTO

- 1- Mascara cirúrgica tripla - R\$ 4,50
- 2- Máscara TNT tripla - R\$ 2,90
- 3- Álcool líquido a 70% - R\$ 15,00
- 4- Álcool em Gel-  
R\$ 20,00
- 4- Óculos de proteção - R\$ 20,00
- 5- Protetor facial -  
R\$ 40,00
- 6- Luvas Latex de procedimento-  
R\$ 40,00
- 7- Toucas -  
R\$ 1,00 (unidade).
- 3- Propé -  
R\$ 1,00(unidade)
- 3- Avental descartável - R\$ 20,00
- 11- Máscaras N95/pff2- R\$ 28,00
- 12- Gaze 12% - R\$ 6,00

**COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA DANFE**DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICARUA POUSO ALEGRE, 2595  
Bairro: HORTO  
Belo Horizonte - MG - 31015-025  
Fone: (31)3467-1974 Fax: (31)3467-1974  
comercial.suprimentos@gmail.com0-ENTRADA  
1-SAÍDA

1

Nº 000.014.726  
SÉRIE 0  
FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3120 0603 6383 8100 0127 5500 0000 0147 2613 2769 9965

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

131203710721524 - 15/06/2020 15:52:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA OUTRO ESTADOINSCRIÇÃO ESTADUAL  
0620666510066

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ / CPF  
03.638.381/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECÓDIGO  
023033CNPJ/CPF  
11.405.124/0001-73DATA DA EMISSÃO  
15/06/2020 15:51ENDEREÇO  
PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 0. ANEXO 01BAIRRO/DISTRITO  
CENTROCEP  
57.150-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO  
PilarFONE/FAX  
(82) 3265-1628UF  
AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

FATURA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NUMERO	014726-1														
VENCIMENTO	15.06.2020														
VALOR	100.000,00														

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	100.000,00
VALOR DO FRTL	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	100.000,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL ROTTA MASTER EXPRESS & LOGÍSTICA LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ/CPF 13.369.083/0001-32
ENDEREÇO RUA AMARANTINA, 72, GALPÃO	MUNICÍPIO Belo Horizonte	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 001908596.00-96		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CX	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 10,00	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SII	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	VALOR ICMS ST
910216	COVID-19 IGG IGM COMBO ECO TESTE - 25 TESTES LT. 202005047 Val: 29/11/2020 Qtd: 40	38220090	0102	6102	KIT	40,00	2.500,0000	100.000,00		0,00	0,00	0	0

CONTINUAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eletrônica: [http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/atos/atos\\_cotepe/2008/ac033\\_08.htm](http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/atos/atos_cotepe/2008/ac033_08.htm).

HORÁRIO DE ENTREGA - 08H ÀS 17H

Trib. Aprox. R\$32.090,00 Federal e R\$0,00 Estadual Fonte: IBPT.

Partilha ICMS, disposto na EC 87/2015. Valor ICMS para UF destino: R\$ 10.000,00. Valor FCP para o destino: R\$ 0,00. Valor

ICMS UF origem R\$ 0,00; - Dest. Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATESTADO que os produtos foram recebidos e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: 15/06/2020

Assinatura: [Assinatura]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Entrega: AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, CHA DO PILAR, 57150000, Pilar, AL

MEMO N 39/2020- SMS/DVS/VE

DADOS P DEPOSITO-BCO ITAU AG. 1403 C/C 46067-6

AAS(PBII): Nº 2019096246 - PROCESSO: 120579A - FE(ANVISA/MS): 800361-3.

\*AS NFISCAIS ELETRÔNICAS PODERÃO SER CANCELADAS SOMENTE 24 HS APOS A EMISSÃO DA MESMA.\*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA CREDITO ICMS PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DO ICMS NO VALOR DE R\$3.770,00,CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,77%,NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123/2006.

Link do decreto da alteração de prazo para cancelamento de Nota Fiscal

RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por Suprasoft (31) 2555-5451

RECEBIMOS DE COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 100.000,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

NF-e  
Nº 000.014.726  
SÉRIE 0



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA**  
**CNPJ: 03.638.381/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:51:35 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **977E.C539.C615.0B1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.638.381/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL &amp; SUPRIMENTOS RIBERO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R POUSO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>2585</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>
CEP <b>31.015-025</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HORTO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTEFORGANIZACOES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 3524-2700</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 13:44:54 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	2049/006/00624078-1
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.405.124/0001-73

<b>Banco:</b>	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
<b>Conta Destino:</b>	1403/00000046067-6
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	03.638.381/0001-27
<b>Valor:</b>	R\$ 100.000,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 10,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	AQUISICAO TESTES COV
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	18/06/2020
<b>Data da Operação:</b>	18/06/2020
<b>Código da Operação:</b>	00117096
<b>Chave de Segurança:</b>	SJFPQ3UCQM706TZU
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	